



1624570

08008.000858/2015-09



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA, COORDENAÇÃO-GERAL DE MODERNIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA.

PROCESSO N.º 08008.001440/2012-68

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**, com sede à Esplanada dos Ministérios, CEP 70064-900, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o n.º **00.394.494/0013-70** neste ato representado por intermédio da Coordenadora Geral de Logística, **Sra. DÉBORA DE SOUZA JANUÁRIO**, brasileira, solteira, portadora da CI n.º 3.558.79980-SSP/SP e do CPF n.º 712.315.791-53, nomeada através da Portaria n.º 1.087 de 06-11-2015, publicada na D.O.U de 09-11-2015 e com delegação de competência fixada pela Portaria n.º 69, de 04 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 05 de junho de 2014, e por intermédio da Coordenadora Geral de Modernização e Administração, **Sra. RUANNA LARISSA NUNES LEMOS**, brasileira, casada, portadora da RG n.º 7.099.213 – SDS/PE e do CPF n.º 051.003.464-00, com nomeação através da Portaria n.º 965 de 23-09-2015, publicada no D.O.U de 24-09-2015 e com delegação de competência fixada pela Portaria n.º 70 de 04 de junho de 2014, publicada no DOU de 05 de junho de 2014 **CONTRATANTE**, e a empresa **CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA**, estabelecida na SCIA, Qd. 08, Conjunto 12, Lote 14, CEP: 71.250-730 – Brasília/DF, inscrita no MF/CNPJ sob o n.º **37.077.716/0001-05**, neste ato representada pelo **Sr. DANILO LAMOUNIER PARAISO**, portador da CI n.º 1.050.550 – SSP/DF e do CPF n.º 635.016.351-68, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 01/2014, com fundamento no inciso II, do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, na forma e condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência prevista na Cláusula Oitava do Contrato n.º 01/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato n.º 53/2014 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a partir do dia **09 de janeiro de 2016 até 08 de janeiro de 2017**, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor estimado mensal é de **R\$ 920.659,58 (novecentos e vinte mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) e anual de R\$ 11.047.914,96 (onze milhões, quarenta e sete mil, novecentos e quatorze reais e noventa e seis centavos)**, o valor estimado para o exercício de 2016 é de **R\$ 10.802.405,74 (dez milhões, oitocentos e dois mil, quatrocentos e cinco reais e setenta e quatro centavos)** e o valor estimado para o exercício de 2017 é de **R\$ 245.509,22 (duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e nove reais e vinte e dois centavos)** considerados os “limites máximos” mensais previstos para contratação de postos de vigilância, conforme Portaria n.º 4 de 14 de março de 2013 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta dos recursos orçamentários da Coordenação-Geral de Logística, na classificação a seguir:

Programa de Trabalho: 06122211220000001

Elemento de despesa: 339039

Plano interno: CGL – AS

PTRES-063858

Empenho da Despesa: 2015NE800034

Fonte: 0100000000000

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à Administração do Ministério da Justiça, no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, contado da data do protocolo de entrega da via do Contrato assinada, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de **5% (cinco por cento)** do valor anual atualizado do Contrato, no valor de **R\$ 552.395,75 (quinhentos e cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA SEXTA – ASSINATURA ELETRÔNICA

O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações-SEI do Ministério da Justiça, garantida a eficácia das Cláusulas.

Em conformidade com o disposto no § 2º, art. 10, da MPV 2.200/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da **CONTRATADA**, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.

A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os aspectos referentes ao Contrato cujas especificações repliquem o contido no Termo de Referência são de inteira e total responsabilidade da área demandante, a qual compete à fiscalização e execução deste instrumento, devendo necessariamente comunicar à Unidade Técnica Administrativa do Contrato sobre o descumprimento da **CONTRATADA** de quaisquer obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades, bem como dificuldades encontradas para a fiscalização ou a execução do contrato.

A Coordenação-Geral de Logística - CGL é a Unidade Administrativa competente à instrução processual da presente contratação, doravante denominada Unidade Técnica Administrativa do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem prejuízo do reajuste de preços e repactuação.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

Brasília, 24 de dezembro de 2015.

CONTRATANTE

DÉBORA DE SOUZA JANUÁRIO

Coordenadora Geral de Logística

RUANNA LARISSA NUNES LEMOS

Coordenadora Geral de Modernização e Administração

CONTRATADA

DANILO LAMOUNIER PARAISO

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **DANILO LAMOUNIER PARAISO**, Usuário Externo, em 24/12/2015, às 11:10, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



Documento assinado eletronicamente por **RUANNA LARISSA NUNES LEMOS**, Coordenador(a)-Geral de Modernização e Administração, em 24/12/2015, às 11:25, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA DE SOUZA JANUARIO**, Coordenador(a)-Geral de Logística, em 24/12/2015, às 11:30, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **1624570** e o código CRC **8EF502EB**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

